



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES n.º 02/2023

Renovação de Benefícios Regulares da PROAE

Considerando a Política de Assistência Estudantil para a Graduação/UFBA aprovada pela Resolução nº 05/2022 - CONSUNI e com vistas a contribuir com alguns esclarecimentos sobre questões que, porventura, surjam com relação ao Edital de Renovação de Benefícios Regulares - 2023.1 que ainda será publicado no site da PROAE, disponibilizamos o seguinte FAQ.

1. Em que consiste a Renovação de benefícios de recebimento semestral?

R- Trata-se de procedimento **obrigatório** de confirmação das condições de manutenção do acesso aos benefícios regulares da PROAE que ocorre semestralmente por meio de Edital específico. Por benefícios de recebimento semestral, entendem-se aqueles prestados por período superior a 1 (um) semestre letivo e passíveis de renovação.

2. Do que se trata o Edital de Renovação de benefícios regulares?

R- O Edital de Renovação de benefícios é o instrumento para que a(o) estudante que é contemplado com benefício(s) regular(es) da assistência estudantil: Programa Moradia (Serviço de Residência Universitária - SRU/ Auxílio Moradia), Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio PAES, Auxílio Transporte e Serviço Alimentação, solicite semestralmente sua continuidade. Nele, estarão dispostos as condições/requisitos de manutenção do benefício.

3. Como fico sabendo sobre a abertura do Edital de Renovação de benefícios?

R- A divulgação é feita no site da PROAE, cabendo ao estudante verificar periodicamente as notícias.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES n.º 02/2023

4. Quanto ao requisito pertinente ao Comunicado PROAE 03.2023, sou estudante dessemestralizada/o, como ficará a minha situação?

R- Toda/o estudante dessemestralizada/o tem as seguintes situações:

- a) um semestre de referência de mínima compatibilidade;
- b) uma matriz curricular de referência que tem uma média de componentes curriculares que tende a variar de quatro componentes curriculares (como em vários cursos de humanas) a sete ou mais (como é comum em cursos de saúde).

Assim sendo, o cálculo do mínimo de componentes curriculares de que trata o Comunicado 03/2023 tende a variar independente da semestralização.

De toda forma, a PROAE não aplica requisitos de forma inflexível, mas de maneira compatível com o histórico de graduação da/o estudante, com os objetivos da assistência estudantil e regramento do benefício.

5. Ainda sobre o Comunicado PROAE 03.2023, cursarei componente(s) curricular (es) de outro período, como fica a minha situação?

R- Para fins de renovação semestral, não há impedimento de a/o estudante cursar componentes curriculares de outros períodos, desde que estes façam parte da matriz curricular do seu curso.

6. Descumpri condições/requisitos de manutenção dos benefícios dispostos no Edital de Renovação. O que fazer?

R- Poderá, no ato da solicitação de renovação semestral do seu benefício, apresentar, em formulário próprio, exposição de motivos e documentos comprobatórios no que couber. As situações descritas pelas(os) estudantes na renovação serão triadas e avaliadas individualmente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES n.º 02/2023

7. Eu me graduei em 2022.2 em uma habilitação em curso de progressão linear (CPL). Se eu ingressar em outra modalidade de habilitação no mesmo curso ou em outro curso CPL poderei fazer jus ao benefício?

R- Estudante que, em 2022.2, se graduou em uma habilitação em curso de progressão linear (CPL) e que ingressar, posteriormente, em outra modalidade de habilitação no mesmo curso ou em outro curso de progressão linear (CPL) não poderá mais fazer jus ao benefício por já ser considerada/o estudante de segunda graduação.

Exemplo: Estudante que concluiu em 2022.2 curso de Licenciatura e que ingressará em 2023.1 em curso de Bacharelado não fará jus ao benefício.

Salvador, 14 de fevereiro de 2023.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da UFBA